

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

PROCESSO PMBJ/RN N.º 1.819/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

CONTRATO Nº 038/2024 VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS/USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E A EMPRESA RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 1.819/2024.

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado a empresa, RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ de nº 08.797.103/0001-36, localizada à Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14 - CEASA, Lagoa Nova, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. Flávio Carvalho Dantas Wanderley, portador do RG nº 715.926 – ITEP/RN, CPF nº 466.189.454-53, doravante denominado simplesmente Contratado, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do Pregão Eletrônico nº 007/2024, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$23.409,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e nove reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

000	LOT	E 2 - CESTA	S BÁSICAS	- KIT 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO - NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 01KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	ALEGRETE	R\$4,59	R\$2.754,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

ARROZ AGULHINNIA TIPO 1 - CLASSE LOGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG DENTIFICAÇÃO NO 7 FABRICANTÉ: INDICAÇÃO DE VALIDDE: ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. BISCOTO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 350MG; DENTIFICAÇÃO DO 3 FABRICANTÉ; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE BOLACHA NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE BOLACHA SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE BOLACHA SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO GALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISCOTO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE BOLACHA SALGADA OU BISCOTO SALGADA OU BISC	CLASSE LOGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG 1 IDENTIFICAÇÃO NO PABRICANTE; INDICAÇÃO KG 600 BLUE VALE R\$5,69 R\$3.414,00 2 FABRICANTE; INDICAÇÃO KG 600 BLUE VALE R\$5,69 R\$3.414,00 DE VALIDADE: ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.  BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 350MG; IDENTIFICAÇÃO DO 3 FABRICANTE; INDICAÇÃO DO 3 FABRICANTE; INDICAÇÃO DO VALIDADE: ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.  PACOTE DE BOLACHA SALGADO U BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS 4 ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PRIMAS IS EAPRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G, A PORÇÃO (30G) DEVE CONTERNO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DÍAS DA DATA DE ENTREGA.  PACOTE DE CAFÉ - EM PÓ HOMOGÉNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFÉ . TEM PORTE DE ASPICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FIRIMERA QUALIDADE, CONTENDO DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CONTENDO DE CAFÉ . PAZO DE VALIDADE, CONTENDO DE PADALAGEM À VACUO EM PACOTE DE CONTENDO DE PADALAGEM À VACUO EM PACOTE DE CAFÉ . TEM PO PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CONTENDO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FIRIMERA QUALIDADE, CONTENDO DE PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CONTENDO DE PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CONTENDO DE PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CONTENDO DE PACOTE DE CAFÉ . TEM PACOTE DE CA							
- EMBALAGEM COM 350MG; IDENTIFICAÇÃO DO 3 FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.  PACOTE DE BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS  4 ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G, A PORÇÃO (30G) IDEVE CONTERNO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.  PACOTE DE CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ÁVICUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA 5 QUALIDADE, CONTENDO AS DE VALIDADE, CONTENDO POR DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O	- EMBALAGEM COM 350MG; DENTIFICAÇÃO DO 3 FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.  PACOTE DE BOLACHA SALGADO USISCOTO BUSCOTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS 4 ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMÉVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. A PORÇÃO (30G)DEVE CONTERNO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.  PACOTE DE CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ SELO DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ SELO DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE CAFÉ SELO DE PABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SALO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SALO DE PABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SALO DE PABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SALO DE PABRICAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER	2	CLASSE LOGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO	KG	600	BLUE VALE	R\$5,69	R\$3.414,00
PACOTE DE BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS  4 ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G, A PORÇÃO (3005) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.  PACOTE DE CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAPÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO PRODUTIO, MARCA DO FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O	PACOTE DÉ BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADA TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS  4 ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO — EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G, A PORÇÃO (30G) DEVE CONTERNO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.  PACOTE DE CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAPÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA O QUALIDADE, CONTENDO DENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER	3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 350MG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO	PCT	300	MARILAN	R\$4,59	R\$1.377,00
HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC. O	HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA 5 QUALIDADE, CONTENDO PCT 300 PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER  MANDERI EV-AGAS BASAS MANDER I EV-AGAS BASAS SANDER I SANGCARRALA I PANA PRODUTO DEVERÁ TER  MANDERI EV-AGAS BASAS MANDER I EV-AGAS BASAS SANDER I PANAGCARRALA I PANAGCARRA I PANAGCARRALA I PANAGCARRA I	4	PACOTE DE BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	ESTRELA	R\$3,79	R\$1.137,00
PRODUTO DEVERA TER   Assinado de forma digital?	WANDER EV-4.661 ROAD WANDER EV	5	HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC. O	PCT	300	The state of the s	FLAVIO CARVA	LHO Assinado de forma digital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26

BOM JESUS 11.05.62

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

FLOCOS DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1º QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO FLOCADO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344- 13/12/02(FABRICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.  FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - EXTRA, 1º QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS.  KG 600 KERO MAIS R\$6,59		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.						
EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS.  KG 600 KERO MAIS R\$6,59	6	PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO FLOCADO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344-13/12/02(FABRICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	1200	SÃO BRAZ	R\$1,49	R\$1.788,00	
PACOTE PLÁSTICO,  ÍNTEGRO, RESISTENTE,  VEDADO  HERMETICAMENTE. A  EMBALAGEM DEVERÁ  CONTER EXTERNAMENTE  OS DADOS DE  IDENTIFICAÇÃO,  PROCEDÊNCIA,  PROCEDÊNCIA,  EMBALAGEM  DEVERÁ  CONTER EXTERNAMENTE  OS DADOS DE  IDENTIFICAÇÃO,  PROCEDÊNCIA,  PROCEDÊNCIA,  PROCEDÊNCIA	7	EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	KG	600	KERO MAIS	FLAVIO DANTA	Auditarilio de Forma deptal pre FLA	AD CA



8945453



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26

BOM JESUS 11.05.62

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
8	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES. PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES. PACOTE COM 400G.	PCT	900	VITARELA	R\$2,39	R\$2.151,00
9	OLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.	UND	300	LIZA	R\$6,39	R\$1.917,00
10	SARDINHA ENLATADA - EMBALAGEM DE 250G, EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA:	UND	600	GOMES DA COSTA	R\$3,79	R\$2.274,00  CARVALHO Assinado de forma FLAVIO CARVALHO MANDERIE FUECCO



# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

BOM JESUS 11.05.62 http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

	300	R\$78,03	R\$23.409,00
KIT 2 – CESTA BÁSICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. As Cestas Básicas deverão conter os seguintes itens:

	AÇÚCAR REFINADO - KG	2
	ARROZ AGULHINHA - KG;	2
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 350MG;	1
	BOLACHA SALGADA OU BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – 350G;	1
KIT 2	CAFÉ EM PÓ - 250G;	1
	FLOCOS DE MILHO – 500G;	4
	FEIJÃO CARIOCA – KG;	2
	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - 400G;	3
	ÓLEO DE SOJA – 900ML;	1
	SARDINHA ENLATADA – 250G.	2

#### OBS: Conforme especificações contidas no edital e marca da proposta.

3.2. Os produtos solicitados serão entregues na SEMTHAS do município de Bom Jesus/RN em até 72h (setenta e duas horas), após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
  - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
  - c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
  - d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
  - e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

ATADA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

BOM JESUS 11.05.62

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

#### 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os b) artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza da Despesa - 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.
- 7.2 Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
  - b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante:
  - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.
- 8.4 O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY:466189 WANDERLEY:46618945453
Dados: 2024.05.13 13:41:12 -03'00'



# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

**9.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° 007/2024 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Luzia Silvania Bezerra, portadora do CPF nº 077.838.404-77, matrícula: 0561401, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.
- **11.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **11.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
  - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
  - d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
  - Parágrafo Único A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- **11.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **11.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59,270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26

BOM JESUS 11.05.62

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2024.

Prefeito Municipal Bom Jesus/RN CONTRATANTE

FLAVIO CARVALHO DANTAS

Assinado de forma digital por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY:46618945453 WANDERLEY:46618945453 Dados: 2024.05.13 13:41:38 -03'00'

#### FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

CPF: 466.189.454-53 Representante da empresa RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ de nº 08.797.103/0001-36 CONTRADADA

**TESTEMUNHAS:**